

*Núcleo de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – RETIFICADA – ITENS REMANEJADOS n°  
045/2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020.**  
(Processo Administrativo n°2019033248).

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, fundação pública, inscrita no CNPJ sob n° 22.781.167/0001-70, com sede à Rua Abdon Leite, n° 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° MG 3399298 SSP - MG, inscrito no CPF sob o n° 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n°020/2020, publicada no dia 30/07/2020, processo administrativo n.º 2019033248**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **materiais de higiene pessoal e utensílios para merenda escolar**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n° 020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	MDA	EMPRESA	CNPJ	MARCA/FABRI CANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embalagem Reforçada - Embalagem de plástico transparente reforçado para distribuição de gêneros alimentícia tamanha 50x80x08 pacotes pacote de um quilo contendo dezessete unidades em cada.	1000	KG	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/001-61	PLASFIL	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
3	Embalagem 10 kg - Embalagem de plástico transparente de dez quilos contendo 70 unidades em cada pacote.	200	KG	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/001-61	CIAPLASTIC	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
4	Caixa Branca para Transporte de Carnes com Tampa - Capacidade: 130 Litros, Comprimento: 70 cm, Largura: 70 cm, Altura: 40 cm.	5	CX	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/001-61	PROPLAST	R\$ 194,00	R\$ 970,00
5	Touca Descartável Embalagem com 100 Unidades - Confeccionada em não tecido (INT), Hidrofóbico e 100% Polipropileno. Gramatura: 10g/M2. Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Média elasticidade, fácil Ajuste. Fabricado por meio da técnica de solda Ultrassônica. - Tamanho Único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Unissex e cor branca.	1000	PCT	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/001-61	VABENE	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
6	Avental de Silicone Tamanho 1,20 x 0,70 - Avental de segurança confeccionado em silicone incolor do tipo frontal.	440	UND	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/001-61	PROTSPRAY	R\$ 16,50	R\$ 7.260,00



**Núcleo de Editais e Pregões.  
Ano 2020.**

7	Luvas de Proteção - Pacote com 100 pares - USO GERAL - Luva descartável polietileno, desenvolvida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro e incolor. Tamanho Único.	600	PCT	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	VABENE	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
8	Prato de plástico infantil na cor amarela em polipropileno-material resistente, medidas aproximadas: altura 33,50mm x diâmetro 221mm x 700ml volume x espessura 2,5mm.	2000	UND	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	CASA DO BARALHO	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
9	Colher de plástico infantil na cor amarela em polipropileno - material resistente medidas aproximadas: comprimento total 164mm x comprimento da concha 51mm x espessura do cabo 4mm x 10ml volume.	2000	UND	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	CASA DO BARALHO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
10	Cumbuca de plástico infantil na cor amarela em polipropileno- material resistente, medidas aproximadas: altura 8mm x diâmetro 13mm x volume 350ml x espessura 2mm.	2000	UND	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	CASA DO BARALHO	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
11	Caneca de plástico infantil na cor amarela em polipropileno - material resistente, medidas aproximadas: altura 86mm x diâmetro 79mm x espessura 2,5mm.	2000	UND	DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA	07.058.158/0001-61	CASA DO BARALHO	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 58.450,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O órgão gerenciador da presente ata será a **Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**4.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



*Núcleo de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação de sua íntegra nos meios oficiais, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



*Núcleo de Editais e Pregões.  
Ano 2020.*

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS:**

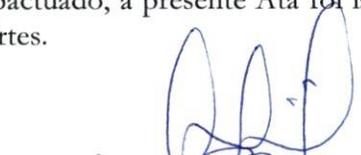
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

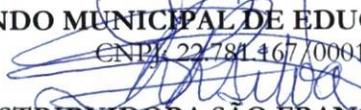
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catalão, 25 de novembro de 2020.

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

CNPJ: 22.781.467/0001-70.

  
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ: 07.058.158/0001-61.